



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
073ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
12/09/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08140060/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO ANIMAL NO TRANSPORTE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08210078/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08210079/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO PSICOLÓGICO E JURÍDICO A PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, QUE SOFREM VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08310021/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO BAR E RESTAURANTE AMIGO DOS ANIMAIS, NA FORMA QUE MENCIONA.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09010019/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
6	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09060012/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE EMPREGO OU ESTÁGIO PARA MULHERES TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E HOMENS TRANSEXUAIS NAS EMPRESAS PRIVADAS QUE RECEBAM INVENTIVOS FISCAIS	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 09050068/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA JAREDE VIANA AO PROJETO NOVO ENSINO SUPLEMENTAR (NES).	LEITURA
8	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 09060034/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA FRANCISCO GUILHERME TOBIAS GRANJA AO SR. RAFAEL MACHADO DA SILVA.	LEITURA
9	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 09060010/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA NELSON DA RABECA AO SR. ALISSON DA SILVA AZEVEDO.	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023 (BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO ANIMAL NO TRANSPORTE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Os transportes públicos em funcionamento no Município devem veicular mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal, sendo que a publicidade deve seguir as seguintes diretrizes:

I - incentivo à adoção de animais;

II - prevenção e combate aos maus-tratos, informando meios para denunciar;

III - promoção dos bons-tratos e divulgação dos cuidados básicos que devem ser proporcionados aos animais;

IV - incentivo à castração como forma de controle populacional e prevenção de doenças, crueldades e de abandono;

V - informação sobre a caracterização da ocorrência de maus-tratos, explicando quais condutas podem ser consideradas como crime.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará aos responsáveis as seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em caso de reincidência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de agosto de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

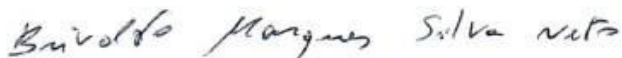
O presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar a população Maceioense acerca de seus deveres em relação à proteção dos animais.

Os animais são imprescindíveis para o equilíbrio ecológico e a Constituição Federal dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”.

Ademais, a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) determina que incorre em conduta criminosa aquele que pratica ato de maus-tratos contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Por ser primordial uma política que tenha o condão de conscientizar a população sobre esta temática fundamental, conto com esta Casa Legislativa, sempre sensível aos interesses da comunidade, e com o apoio dos meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 14 de agosto de 2023.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023 (BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

INSTITUI O PROGRAMA DE
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Orientação Profissional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º Ficam as escolas públicas municipais autorizadas a aplicar os testes de orientações profissionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental, na seguinte forma:

I – os testes a que se refere o *caput* deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal; e

II – as orientações serão programadas e aplicadas por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Art. 3º As condições técnico operacionais e os objetivos específicos das orientações profissionais, aplicadas nos termos desta Lei, são de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de agosto de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em questão tem por finalidade específica auxiliar o jovem no desenvolvimento de suas potencialidades.

As orientações profissionais auxiliarão no autoconhecimento do aluno, como o orientará a um melhor aprofundamento das diferentes atividades existentes, permitindo ao orientando uma melhor opção de sua futura atividade profissional.

É papel também do Estado prestar esse tipo de atendimento a fim de complementar e aperfeiçoar a formação dos jovens, principalmente os mais carentes que não tem recursos próprios para realizar uma orientação como essa.

Atente-se que a execução desta Lei não criará despesas extras, pois o Poder Público Municipal dispõe de equipe de psicólogas que poderão executar esse tipo de orientação profissional.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 21 de agosto de 2023.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023 (BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO PSICOLÓGICO E JURÍDICO A PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, QUE SOFREM VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Psicológico e Jurídico a professores e demais profissionais da rede pública de ensino que sofrem violência nas escolas.

Art. 2º Para a efetivação deste Programa de Apoio Psicológico e Jurídico a Professores e demais Profissionais da rede pública de ensino, o Poder Executivo poderá formar uma equipe de Psicólogos e Advogados, assim como firmar convênios com instituições.

Art. 3º Esses professores e demais profissionais deverão ter todo acompanhamento pelos profissionais envolvidos a fim de minimizar quaisquer danos oriundos dessa violência vivenciada nas escolas.

Parágrafo único. O acompanhamento mencionado deverá ser disponibilizado de forma gratuita pelo Município.

Art. 4º O Poder Executivo indicará o órgão responsável pela observância no disposto desta Lei.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de agosto de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

Entende-se por violência toda agressão física, material e moral, praticada por alguém contra outra pessoa. É o ato realizado com coação e constrangimento, objetivando tornar a vítima irresistível para violentá-la ou devassá-la de suas posses.

Atualmente, a mídia de todo o país tem divulgado, cada vez mais casos de violência contra profissionais na rede pública de ensino. O alvo frequente são os diretores e professores.

O que se tem percebido é que esta violência tem ultrapassado os muros das escolas e somos levados a uma indagação: até onde essa violência chegará?

Essa violência tem sido praticada por alunos e pelos pais dos mesmos. Diante do aumento no número de casos de violência contra o professor, se torna cada vez mais comum ver notícias sobre professores que foram agredidos fisicamente ou sofreram algum tipo de ameaça de alunos e pelos pais dos alunos.

Um dos motivos para que a educação brasileira não evidencie uma educação de qualidade compatível com a de países avançados, seria a violência que ocorre nas escolas, especialmente com professores que atuam no ensino fundamental e médio. A desmotivação causada pela violência escolar faz com que o professor não desempenhe seu trabalho com qualidade e de maneira satisfatória.

Alguns fatores influenciam para que a violência ocorra com professores, dentre elas destacam-se a pouca ou nenhuma segurança na escola e adjacências, ausência de punições mais severas para os alunos violentos e indisciplinados e a falta de compromisso da família na vida educacional dos filhos.

Sabemos que muitos dos profissionais que presenciam ou sofrem a violência têm medo e grandes receios de expor tal problema vivenciado na escola, pois temem perder a própria vida.

Esse Projeto de Lei pretende ir ao encontro do que está escondido e de situações que não eram denunciadas, além de dar a todos os profissionais da rede municipal de ensino o apoio e a formação que lhes permita lidar com situações de conflito.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 21 de agosto de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2023

Dispõe sobre a criação do Selo Bar e Restaurante Amigo dos Animais, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica criado o Selo Bar e Restaurante Amigo dos Animais, que será concedido pelo Poder Executivo Municipal aos bares e restaurantes que autorizem a entrada e a permanência dos animais nos estabelecimentos comerciais e zelem pelo seu bem-estar.

Parágrafo único: Para o recebimento do selo caberá também à empresa a divulgação de informações sobre temas voltados aos direitos dos animais.

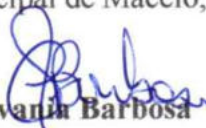
Art. 2º - O Selo Bar e Restaurante Amigo dos Animais poderá ser utilizado para fins de publicidade dos bares e restaurantes.

Art. 3º - O Selo Bar e Restaurante Amigo dos Animais terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 30 de agosto de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei cria o “Selo Bar e Restaurante Amigo dos Animais” como certificação oficial para estabelecimentos que promovam o bem-estar animal.

Deste modo, o Projeto de Lei busca reconhecer e exaltar iniciativas que promovam os bons tratos aos animais. Afinal, também é necessário que o Poder Público prestigie aqueles que se engajam na proteção e na defesa animal.

Este reconhecimento, materializado no selo, pode ser utilizado pelos bares e restaurantes para fins publicitários e deve servir de estímulo para que mais empresas façam adesão ao movimento de promoção da defesa animal.

Assim, o Selo desta proposição é um incentivo para que as empresas e pessoas que defendem os animais continuem realizando as suas ações e tornem-se exemplos a serem seguidos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2023

Dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis para crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Maceió.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis para crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Maceió em suas residências, por meio da promoção de ações que tenham como objetivos a garantia da saúde básica e a prevenção contra riscos de doenças.

Art. 2º- As fraldas serão fornecidas para crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em situação de vulnerabilidade social e econômica, que comprovem a necessidade do uso como forma de manutenção da higiene pessoal e preservação da saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento; suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 31 de agosto de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis as crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em situação de hipossuficiência social e econômica, que não possuem condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

O uso de fraldas descartáveis é também um dos fatores de preservação da dignidade das pessoas, finalidade última do direito constitucional à saúde.

É dever do Estado dar efetividade às garantias previstas em nossa Carta Magna, dentre as quais se insere o direito a uma vida digna e a preservação do bem-estar como valores fundamentais à existência do ser humano.

Nos termos do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), a saúde é direito de todos e dever do Estado. Este direito deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à preservação da saúde e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Poder Público deve garantir o direito à saúde mediante o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o vosso apoio.


Silvania Barbosa
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Dispõe sobre a reserva de vagas de emprego ou estágio para mulheres transexuais, travestis e homens transexuais nas empresas privadas que recebam incentivos fiscais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a reserva de vagas de emprego ou estágio para mulheres transexuais, travestis e homens transexuais nas empresas privadas que recebam incentivos fiscais e dá outras providências.

Art. 2º - Fica assegurada a reserva de vagas, em até cinco por cento, daquelas oferecidas pelas empresas que gozarem de incentivos fiscais no âmbito do Município de Maceió, a serem destinadas a travestis, mulheres transexuais e homens transexuais, conforme o livre exercício e vivência de sua identidade de gênero.

Parágrafo Único – Em todos atos e procedimentos, fica assegurado o uso do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento.

Art. 3º - Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres das empresas deverão conter o campo "nome social", acompanhado do nome civil, apenas nos casos em que o pré-nome ainda não foi retificado nos documentações oficiais, e que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 4º - Para efeitos desta lei, será garantido o respeito à autodeclaração de identidade de gênero em sua integralidade no ambiente de trabalho.

Parágrafo único - A garantia de que trata o caput compreende o respeito à expressão de identidade de gênero por meio de:

I – uso do nome social;

II – modo de vestir, falar ou maneirismo; e

III – realização de modificações corporais e de aparência física.

Art. 5º - A observância do percentual de vagas reservadas nos termos desta lei compreenderá todo o período em que houver concessão dos incentivos fiscais ou o período em que for vigiar o contrato ou convênio com o Poder Público.

Art. 6º - Caso as empresas de que trata o caput descumpram as disposições desta lei, ficarão sujeitas à perda dos incentivos fiscais ou à rescisão do contrato ou convênio.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Art.7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Olívia Tenório, Câmara Municipal de Maceió, em 05 de setembro de 2023.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local.

A população de travestis, mulheres e homens transexuais historicamente tem sido alvo de violência, situação decorrente de preconceitos culturais arraigados socialmente nos valores cisgênero e heteronormativos. Aqueles que destoam de expressões de gênero normatizadas são legados à margem, o que implica em vulnerabilidade física e negação de seus direitos sociais e civis. É fato notório que tal preconceito afeta transgêneros, transexuais e travestis particularmente em suas oportunidades de trabalho.

Noventa por cento (90%) desta população, segundo dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), está fora do mercado de trabalho formal. É sabido, outrossim, que o preconceito explícito ou velado é uma constante no mercado de trabalho.

Cabe, entretanto, observar que a Constituição Federal objetiva garantir a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação, bem como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, sendo obrigação do exercício legislativo combater a discriminação. Particularmente no que se refere a esse projeto de lei, a empregabilidade formal visa combater o grau de marginalidade desta população. Seu conteúdo se baseia no acúmulo histórico do debate da inclusão, o que significa tratar de forma afirmativa aqueles desproporcionalmente afetados por problemáticas sociais. O emprego formal é, sem dúvida, fundamental no sentido da inclusão.

Diante o exposto, e considerando a importância social e humanitária da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA JAREDE VIANA
AO PROJETO NOVO ENSINO
SUPLEMENTAR (NES).**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Jarede Viana (Decreto Legislativo Nº 641/2009) ao Projeto Novo Ensino Suplementar como forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área da educação.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 05 de Setembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA JAREDE VIANA
AO PROJETO NOVO ENSINO
SUPLEMENTAR (NES).**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 641/2009 foi instituída por esta casa, a Comenda Jarede Viana, a ser conferida a trabalhadores e trabalhadoras da Educação e a personalidades da Sociedade Civil ou instituições não governamentais que tenham prestado serviços à promoção da Educação de qualidade para a formação da Cidadania.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Jarede Viana ao Projeto Novo Ensino Suplementar (NES).

O contexto e motivação da existência do referido projeto, se manifesta diante do fato de que, em Alagoas, as escolas ainda não estão totalmente preparadas para atender e desafiar os estudantes a construir habilidades matemáticas fundamentais para a sociedade, gerando a necessidade da criação de projetos para melhor atender estes alunos.

O objetivo geral do NES, é criar um centro de excelência na formação de talentos para as áreas de exatas, reunindo os melhores estudantes em cursos avançados e atividades no contra-turno de suas escolas, para formá-los com o incentivo de continuarem seus estudos nas melhores universidades do mundo.

O público-alvo do projeto são alunos com vocação para a área de matemática das escolas de ensino médio, preferencialmente de escolas públicas do estado de Alagoas.

Já em relação à proposta pedagógica, o NES tem foco em três áreas principais, sendo elas: matemática, inteligência artificial (IA) e ciência dos dados. O tempo de duração de formação para cada aluno é de 03 (três) anos, concomitante com o ensino médio (em paralelo).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Anualmente é feito um processo seletivo para formação de turmas de 45 alunos e três vezes por semana há aulas com professores de alto nível em formato híbrido (online e presencial). O processo seletivo de estudantes é dividido em três etapas principais: prova de acesso, avaliação de currículo e anamnese escrita (histórico de participação em programas como PIC, POTI ou medalhas em olimpíadas científicas dentre outros) e entrevista pessoal.

Além do acompanhamento e orientação acadêmica, os alunos também recebem apoio financeiro, destinado a estudantes vulneráveis socialmente ou com certas dificuldades de acesso ao polo de treinamento. Estes poderão participar do apoio financeiro que consiste nos sistemas de bolsas de estudos que são divididas nas categorias: transporte, material didático, moradia, escola e alimentação.

O projeto possui colaboradores de dentro e fora de Alagoas, que objetivam criar um centro de excelência na formação de talentos para as áreas de exatas reunindo os melhores estudantes de Alagoas em cursos avançados e atividades no contra-turno de suas escolas com o objetivo de formá-los para continuarem seus estudos nas melhores universidades do mundo.

Por todo exposto, estamos indicando a Sra. Ana Carla de Carvalho Correia, portadora do CPF de nº. 076.931.214-47, para receber esta honraria da Câmara de Vereadores de Maceió em nome de todas as pessoas que fazem parte do projeto Novo Ensino Suplementar.

Diante o exposto, e em forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área da educação, se reitera o requerimento à concessão da Jarede Viana ao NES.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 05 de Setembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR
AURÉLIO VIANA AO SR. JOSÉ ROBERTO DA
SILVA ALVES**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Senador Aurélio Viana (Decreto Legislativo N° 311/2003) ao Sr. José Roberto da Silva Alves como forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área educacional.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de agosto de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR
AURÉLIO VIANA AO SR. JOSÉ ROBERTO DA
SILVA ALVES**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 311 de 26/ 11/ 2003, foi instituída por esta casa, a Comenda Senador Aurélio Viana destinada a agradecer personalidades que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, além das entidades e instituições que tenham se destacado nesse campo.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Sr. José Roberto da Silva Alves.

O Sr. José Roberto é um jovem negro, de 27 anos, graduado em psicologia pelo Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL, atuante na pauta dos direitos humanos, em especial sobre o direito das crianças, adolescentes e jovens.

Sua trajetória começa na prática da capoeira entre 2007 e 2008 no projeto Mundaú, da ONG Visão Mundial. Em 2014, iniciou seus primeiros passos dando aula de capoeira como voluntário em escolas e projetos sociais em bairros periféricos de Maceió, sob supervisão dos então contramestres Kbça e Fabiana.

De lá pra cá, atuou no projeto Erê, no CRAS Sônia Sampaio e em outros espaços sociais levando a prática da capoeira e outras expressões culturais afro-brasileiras. Atualmente, é instrutor de capoeira e desenvolve um trabalho voluntário com crianças de 5 (cinco) a 12 (doze) anos de idade no bairro do Rio Novo, em Maceió - AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Na caminhada da prática da capoeira o Sr. Roberto começou a enxergar seu bairro de outra maneira e a questionar determinadas situações a que crianças, adolescentes e jovens estão submetidos dentro do contexto periférico, especialmente na região da orla lagunar, nos Conjunto Virgem dos Pobres I, local que viveu sua infância e adolescência. Aos 15 anos de idade, passou a integrar um grupo de adolescentes voltado ao protagonismo juvenil, o que possibilitou que se capacitasse em direitos e a desenvolver atividades coletivas em prol de sua comunidade.

Representou o Estado de Alagoas participando do Encontro Nacional do Movimento Jovem de Políticas Públicas - MJPOP Brasil, em 2015, na cidade de Brasília, onde junto com mais de 150 (cento e cinquenta) adolescentes e jovens, levaram para entregar aos deputados federais mais de 15 mil cartilhas de assinaturas preenchidas pedindo o fim dos “autos de resistência” ou “resistência seguida de morte” e a pauta da redução da maioridade penal, na qual se posicionaram contra.

Em 2016, começou a atuar como educador social e a desenvolver atividades com crianças, adolescentes, jovens e seus familiares, atendendo aos bairros da Levada, Bom Parto, Vergel e conjuntos virgem dos pobres I, II e III, responsável pelas atividades culturais e pedagógicas.

Foi estagiário da Prefeitura de Maceió entre 2018 a 2020, colaborando na implementação do projeto Plataforma dos Centros Urbanos - PCU, iniciativa do Fundo das Nações Unidas Pela Infância - UNICEF, para as capitais do país, contribuindo para pautar quatro grandes agendas, a saber: Primeira Infância, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Enfrentamento a violência na adolescência, Enfrentamento à exclusão escolar de crianças e adolescentes.

Em 2017, participou do projeto de Extensão Universitária que realizava oficinas de educação em saúde na unidade socioeducativa feminina de Maceió. Além de integrar também o projeto Proteção Integral de 2019 a 2021, que tinha como pauta central a prevenção da violência sexual de crianças e adolescentes.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Já em 2019, em parceria com Elias Lourenço (jovem militante e hoje assistente social), discutiu sobre segurança pública numa perspectiva popular, iniciativa conectada com outros Estados do Nordeste que naquele momento mobilizaram-se para debater o tema em função do chamado fenômeno da nordestinação da violência. Graças a essa iniciativa existe hoje no estado o fórum popular de segurança pública de Alagoas - FPSP/AL, que compõe essa articulação maior que é o Fórum do Nordeste de Segurança Pública.

Entre agosto de 2022 a maio de 2023, atuou como educador na implementação do Projeto Digaê, uma iniciativa da ONU-HABITAT e do governo, para atender jovens que vivem em de grotas de Maceió, com a perspectiva de trabalhar os temas juventudes, comunicação e direito à cidade. Além da participação no acompanhamento dos jovens, contribuiu na realização de entrevistas com lideranças, moradores e agentes culturais das grotas para elaboração do livro de memórias e narrativas das grotas.

Atualmente Roberto tem se dedicado a um processo de mobilização de mais de 20 (vinte) organizações da sociedade civil e do poder público em prol de uma agenda de prevenção a violência letal juvenil, que teve início em 2021 com a realização de um seminário e desde lá vem desenvolvendo diversas ações e atividades, como a realização de oficinas nos territórios de maior vulnerabilidade social de Maceió; reuniões mensais com as organizações; além da colaboração no grupo de trabalho de Professores da UFAL, Tribunal de Justiça e Organizações da Sociedade Civil para a construção da Minuta do Observatório de Monitoramento da Violência contra Juventude Negra que foi entregue ao Desembargador Tutmés Airan.

Outra frente de atuação é a articulação com o Ministério Público, com a Promotora Karla Padilha, a qual está desenvolvendo uma proposta de monitoramento dos casos de violência policial que acontecem na cidade, para que possamos impactar na redução da violência. No âmbito da Câmara Municipal de Maceió, o projeto de Lei de Enfrentamento à Letalidade Juvenil, é uma proposta para que o município possa



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

criar e implementar um plano específico de prevenção a violência letal de adolescentes e jovens.

Por todo exposto, estamos indicando o Sr. José Roberto da Silva Alves, em forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área da educação para receber à concessão da Comenda Senador Aurélio Viana pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de agosto de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA NELSON DA RABECA AO
SR. ALISSON DA SILVA AZEVEDO.**

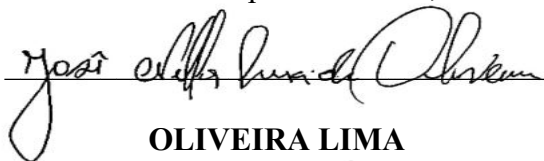
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º. Concede a Comenda Nelson da Rabeca ao Sr. Alisson da Silva Azevedo.

Art. 2º. Esta Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de setembro de 2023.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

BIOGRAFIA CIRCUNSTANCIADA

Alisson da Silva Azevedo, nascido em Maceió/AL, no dia 15 de janeiro de 1985, 38 anos, empresário, casado com Giulianna Azevedo, pai de Nicolle Azevedo. Teve uma infância difícil e passou por muitas dificuldades. Desde cedo, ainda criança, já caminhava com o seu pai nos bailes e eventos.

Tudo começou no ano de 2008, quando Alisson teve a ideia de criar uma empresa, comprou apenas duas caixinhas de som e começou a fazer pequenos eventos, como casamentos, formaturas e aniversários. O tempo foi passando e as coisas não estavam progredindo. Certo dia, Alisson ouviu o CD de um cantor gospel chamado Lázaro. Naquele momento, ele não achou interessante, mas não demorou muito e despertou nele a vontade de organizar um evento.

Sem ter um nome para a produtora, houve várias ideias até chegar no nome Free Som Produções. E assim foi feito, o primeiro evento aconteceu em 5 de julho de 2008, com a bilheteria esgotada. A atração foi o cantor Lázaro, e o evento superlotou o Ginásio do Sesi com um público de mais de 20 mil pagantes. Uma noite que ficou marcada na memória de muita gente.

O sucesso foi tão grande, que a marca começou a repercutir em vários estados do Brasil, com força e ascensão. Desde então, Alisson não parou mais, e vem realizando grandes eventos, tanto na capital Maceió, como em vários Municípios do estado de Alagoas e fora do estado também, sempre mostrando e trazendo a importância dos eventos de natureza gospel.

Com sede em Maceió, só em 2023, a produtora também deu continuidade ao megaevento Live show, no qual os cantores, as bandas e os produtores musicais locais são valorizados, recebendo, assim, uma maior visibilidade.

Ante o exposto, considerando que o homenageado tem fundamental importância para o desenvolvimento da cultura local, em especial a cultura gospel, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de setembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió